

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS Assessoria de Gestão de Pessoas	IN nº 001/06 – DDD/AGP/SRH Data da Emissão: 01/03/2007 Versão: 001
<b>Instrução de Trabalho</b>		

Nome do Processo: **Licença para desempenho de mandato classista**

### 1. Objetivo:

Estabelecer procedimentos para concessão de licença para desempenho de mandato classista.

### 2. Conceito:

Licença sem remuneração concedida ao servidor para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

### 3. Finalidade:

Estabelecer o afastamento do servidor para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

### 4. Requisito Básico:

Ser eleito para mandato classista.

### 5. Informações Gerais

- O período de licença para desempenho de mandato classista é considerado como de efetivo exercício, exceto para promoção por merecimento.
- Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, desde que cadastrada no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.
- Considera-se "entidade" cada confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo de categoria ou entidade fiscalizadora de profissão.
- A licença para Desempenho de Mandato Classista deverá observar os seguintes limites:
  - para entidades com até 5.000 associados, um servidor;
  - para entidades com 5.001 a 30.000 associados, dois servidores;
  - para entidades com mais de 30.000 associados, três servidores.
- A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, por uma única vez.

- Não pode ser autorizada Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor em estágio probatório.
- O servidor investido em mandato classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.
- É vedada a concessão de Licença para Desempenho de Mandato Classista às chamadas Centrais Sindicais (CUT, CGT e congêneres).

#### 6. Legislação Básica:

- Lei nº 8.112 de 11/12/90, Art. 92; 94, § 2º; 102, inciso VIII, alínea "c";

#### 7. Passos:

Passo	Quem fazer	O que fazer
1º	Servidor	Preencher requerimento, anexar os documentos abaixo relacionados e encaminhar para o Protocolo Geral da Reitoria para abrir processo.  a) cópia do registro da entidade de classe.  b) documento que comprove a eleição do servidor para o mandato.
2º	Protocolo	Receber documentação, conferir, abrir processo e encaminhar à SRH.
3º	Gabinete da SRH	Registrar entrada de processo e despachar para a Divisão de Direitos e Deveres (DDD).
4º	DDD	Analisar, dar parecer e despachar para o Gabinete da SRH
5º	Gabinete da SRH	Analisar parecer e despachar para a Divisão de Cargos e Salários (DCS).
6º	DCS	Registrar ocorrência no SIAPECAD-SERPRO e encaminhar para DCL.
7º	DCL (Arquivo)	Encaminhar processo para arquivo na pasta do servidor.